

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 14 de março de 1989

ANO XIII — Nº 51



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	6
SECRETARIA DO GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	10
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	10
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11
SECRETARIA DO TRABALHO	11
PROCURADORIA GERAL.....	12
TRIBUNAL DE CONTAS	12
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	16

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.486 DE 14 DE MARÇO DE 1989

Regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 013, de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo nº 11 da Lei nº 013, de 30 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — A transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 013, de 30 de dezembro de 1988, far-se-á nos termos deste Decreto.

Art. 2º — Serão transpostos, por opção e mediante classificação em processo seletivo, para a Carreira Finanças e Controle os servidores ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes do Quadro ou da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das tabelas das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal que se encontravam e permaneceram lotados ou em exercício, no período de 31 de dezembro de 1987 a 30 de dezembro de 1988, nos órgãos constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 1º — O titular da Divisão de Administração Geral ou equivalente do Gabinete do Governador, das Secretarias, da Procuradoria Geral, dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Administrações Regionais e das Autarquias, bem como o da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios e o da Divisão Financeira, da Secretaria de Segurança Pública, poderão exercer o direito à opção, desde que satisfaçam os requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º — Nos órgãos constantes do Anexo I que detenham competências cumulativas com as de administração patrimonial e financeira, somente os servidores que exerçam estas atividades poderão exercer a opção de que trata este artigo.

Art. 3º — A transposição dos servidores para as classes e padrões da Carreira Finanças e Controle constantes do Anexo II da Lei nº 013, de 30 de dezembro de 1988, far-se-á considerando-se as referências dos cargos ou empregos que se encontrarem localizados na data da transposição.

Art. 4º — A transposição será feita rigorosamente de acordo com a classificação obtida pelo servidor no processo seletivo a que se refere o arti-

go 2º, dentro dos limites de vagas estabelecidos pelo Anexo I da Lei nº 013, de 30 de dezembro de 1988.

§ 1º — Na hipótese de o número de servidores classificados exceder o limite de cargos fixado para cada classe, serão considerados, na localização, os quantitativos globais dos cargos de Analista de Finanças e Controle e de Técnico de Finanças e Controle, revertendo-se as respectivas classes iniciais quando vagarem.

§ 2º — Os ocupantes de cargos ou empregos de nível superior portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente e os ocupantes de cargos ou empregos de nível médio, serão transpostos, respectivamente, para os cargos de Analista de Finanças e Controle e de Técnico de Finanças e Controle, respeitado o disposto no artigo 7º.

§ 3º — Os servidores integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, criada pelo Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985, que optarem nos termos do artigo 2º, serão localizados na Carreira de que trata este Decreto na forma do Anexo II.

§ 4º — Na hipótese de o servidor, na data da transposição, encontrar-se posicionado em referência inferior à NS-10 ou à NM-17, será localizado no Padrão IV da Classe A do cargo para o qual deva ser transposto.

Art. 5º — A transposição dos servidores das entidades da Administração Indireta, que satisfaçam as condições deste Decreto, far-se-á na Classe A, Padrão IV, de cargos de nível médio ou superior, ressalvado o disposto no artigo 7º.

§ 1º — Para cada 18 (dezoito) meses de serviço prestado às entidades a que pertençam, os servidores de que trata este artigo serão deslocados para o padrão imediatamente superior.

§ 2º — O mesmo deslocamento será concedido para cada 12 (doze) meses de serviço prestado aos órgãos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º — A opção de que trata o artigo 2º será feita no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste Decreto, nos termos do formulário constante do Anexo III.

Art. 7º — Os servidores referidos no artigo 2º, ocupantes de categorias

funcionais de nível médio, que, na data da inscrição no processo seletivo, comprovarem grau de escolaridade de nível superior, poderão optar pelo aproveitamento no cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão IV.

Parágrafo único — Nesta hipótese não se aplicam as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 5º.

Art. 8º — A opção de que tratam os artigos 2º e 6º deste Decreto, após efetivada a transposição, será considerada irretratável.

Art. 9º — O processo seletivo terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 10 — O processo seletivo de que trata o artigo 2º consistirá em avaliação do servidor, considerando-se habilitado o que obtiver o mínimo de 50 pontos.

Parágrafo único — O número de servidores classificados para a transposição de que trata o artigo 2º corresponderá ao número de cargos criados na forma do Anexo I da Lei nº 013, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 11 — A avaliação será realizada de acordo com os seguintes critérios e correspondentes pontuações:

I — tempo de serviço público, dois pontos por ano, ou fração igual ou superior a seis meses;

II — tempo de serviço na Administração do Distrito Federal, três pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

III — tempo de serviço em cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal, de seus órgãos relativamente autônomos e de suas entidades, três pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

IV — investidura em cargo ou emprego ocupado mediante habilitação em concurso público, ascensão funcional, transposição, ou outra forma de processo seletivo, cinco pontos;

V — tempo de exercício em função integrante do grupo Direção e Assistência Intermediárias, seis pontos por

ano ou fração igual ou superior a seis meses;

VI — tempo de exercício em cargo em comissão ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função de Assessoramento Superior, oito pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

VII — tempo de serviço:

a) nos órgãos centrais de controle interno constantes do Anexo I, dez pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

b) nos demais órgãos mencionados no Anexo I, cinco pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses.

Parágrafo único — Serão acrescidos de vinte e de dez pontos os totais correspondentes aos incisos V e VI, quando os cargos ou funções integram, respectivamente, a estrutura dos órgãos centrais de controle interno e dos demais órgãos mencionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 12 — Na hipótese de empate, terá preferência o servidor:

I — que tenha ingressado no serviço público mediante concurso público;

II — que contar o maior tempo de serviço nos órgãos a que se refere o Anexo I;

III — com mais tempo de serviço na Administração do Distrito Federal;

IV — com mais tempo de serviço público;

V — mais idoso.

Art. 13 — Os Dirigentes de Divisões de Administração Geral dos órgãos da Administração Direta e equivalentes da Administração Indireta serão responsáveis por todas as informações referentes aos servidores das unidades respectivas.

§ 1º — A comprovação da lotação ou do exercício, para os efeitos do disposto no art. 2º, far-se-á à vista dos assentamentos funcionais do servidor, do seu registro oficial no órgão ou entidade ou, ainda, de documento declaratório do titular do órgão ou entidade.

§ 2º — As informações a que se refere o caput deste artigo serão fornecidas na forma do Anexo IV deste decreto.

Art. 14 — A avaliação de que trata o artigo 10 será feita por comissão composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e 02 (dois) da Secretaria de Finanças, a ser constituída por ato conjunto dos titulares das referidas Pastas.

Art. 15 — À Comissão de Avaliação compete:

I — receber os termos de opção, informações das Divisões de Administração Geral ou equivalentes e demais documentos necessários para a avaliação;

II — solicitar informações complementares aos órgãos competentes;

III — proceder à avaliação;

IV — submeter os casos omissos ao Secretário de Administração;

V — encaminhar ao Secretário de Administração, para homologação, a relação dos servidores inabilitados e a lista de classificação dos servidores habilitados.

Art. 16 — A homologação, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 17 — Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transposição a que se refere o artigo 2º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada, a ser absorvida nas promoções posteriores.

Art. 18 — A Secretaria de Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder à transposição de que trata este Decreto.

Art. 19 — Aplicam-se as disposições relativas à progressão funcional, de que trata o Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, e alterações posteriores, aos funcionários integrantes da Carreira Finanças e Controle, enquanto não se editar regulamentação específica.

Art. 20 — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 21 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1989
101º da República e 29º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

JORGE CAETANO

**MARCO AURÉLIO
MARTINS ARAÚJO**

A NEXO I (DECRETO Nº 11.486, DE 14 DE MARÇO DE 1989) RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

I — Coordenação do Sistema de Contabilidade — SEF;

II — Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial — SEF;

III — Departamento da Despesa — SEF;

IV — Departamento de Auditoria — SEF;

V — Seções de Orçamento e Finanças e de Material e Patrimônio das Secretarias do Governo, Finanças, Saúde, Serviços Sociais, Serviços Públicos, Viação e Obras, Educação e Procuradoria Geral;

VI — Seções de Orçamento e Finanças e de Serviços Gerais das Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo, Trabalho, Comunicação Social e Cultura;

VII — Seções de Orçamento e Finanças e de Recursos Materiais da Secretaria de Administração;

VIII — Serviço de Tomada de Contas e Seção de Preparo de Liquidação — CSM/SEA;

IX — Seção Financeira e Seção de Proventos — DAP/SEA;

X — Seção de Material e Transportes e Seção Financeira — SAP;

XI — Seções de Orçamento e Finanças, e de Controle Patrimonial — GAG;

XII — Seções de Contabilidade, de Patrimônio e Tesouraria — DAG/SEP;

XIII — Seções de Material e Patrimônio e Seções Financeiras das Administrações Regionais de Sobradinho, Gama, Planaltina, Brazlândia, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento;

XIV — Seções de Material e Patrimônio e de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Taguatinga;

XV — Seções de Orçamento e Finanças e de Material, Patrimônio e Transportes da Administração de Ceilândia;

XVI — Divisão de Administração de Material e Patrimônio da Administração do Cruzeiro;

XVII — Seção de Orçamento e Finanças e Seção de Controle do Patrimônio — DETUR;

XVIII — Seções de Material e Financeira — DA/DEFER;

XIX — Seções de Material e Patrimônio e de Orçamento e Finanças — DAF/ITADF;

XX — Seções de Material e Patrimônio, de Contabilidade e de Tesouraria, da Gerência de Administração Geral — IDR;

XXI — Seções de Material e Patrimônio e de Orçamento e Finanças — DAG/ISDF;

XXII — Seções de Material, Patrimônio e Comunicações e de Contabilidade, Orçamento e Finanças — DAG/AERB;

XXIII — Seções de Patrimônio, de Contabilidade e de Tesouraria — DAG/SLU;

XXIV — Seções de Recursos Materiais e Manutenção e de Orçamento e Finanças, da Divisão de Apoio Administrativo do Arquivo Público;

XXV — Seções de Finanças, de Contabilidade, e de Auditoria, da Diretoria de Finanças — PMDF;

XXVI — Seções de Auditoria, de Contabilidade, de Administração Financeira, de Tesouraria e de Patrimônio — CBDF;

XXVII — Seções de Contabilidade, de Patrimônio, e de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração, Serviço de Tesouraria e Junta de controle — DER-DF;

XXVIII — Supervisões de Material e Patrimônio, de Contabilidade, da Receita e Despesa, da Gerência de Administração Geral e Junta de Controle — DETRAN;

XXIX — Divisão de Controle de Imóveis — CAP/SEA;

XXX — Seção de Controle — CSM/SEA.

DF DIÁRIO OFICIAL

**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:
Clemente Luz e Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

MATÉRIA PAGA

Página inteiraNCz\$ 190,80
Centimetro de Coluna.....NCz\$ 1,59
Venda avulsa:NCz\$ 0,10
Assinatura
Semestral:.....NCz\$ 12,00



A N E X O I I

(Decreto nº 11.486, de 14 de MARÇO DE 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO				
AUDITOR FISCAL DO DISTRITO FEDERAL	Especial	III	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE (Nível Superior)	Especial	III				
		II			II				
		I			I				
	1º	VI		V	C	Especial	I		
				IV			V		
				III			IV		
		2º		VI		II	B	III	III
						I			II
						-			I
	3º	VI		-	A	III	VI		
				-			V		
				III			IV		
TÉCNICO DO TESOUREIRO DO DISTRITO FEDERAL	Especial	III	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE (Nível Médio)	Especial	III				
		II			II				
		I			I				
	1º	IV		IV	C	III	V		
				III			IV		
				II			III		
		2º		IV		I	B	III	II
						-			I
						-			-
	3º	IV		III	A	III	VI		
				II			V		
				I			IV		

A N E X O I I I

(Decreto nº 11.486, de 14 de MARÇO de 1989)

TERMO DE OPÇÃO

matrícula nº _____ (nome) _____ (cargo/emprego) _____, opta, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº _____, de _____ de 1989, pela transposição para o cargo de _____, da Carreira Finanças e Controle.

Brasília, de _____ de 1989.

Visto.

A DAG/

Brasília, de _____ de 1989.

Chefe imediato

Encaminhe-se à Comissão de Avaliação.

Brasília, de _____ de 1989.

Diretor/DAG ou equivalente.

A N E X O I V

(Decreto nº 11.486, de 14 de MARÇO de 1989)

DADOS FUNCIONAIS DO OPTANTE

NOME:

CARGO/EMPREGO:

QUADRO/TABELA:

ADMISSÃO:

LOTAÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO EM 31.12.87:

LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO EM 30.12.88:

MATRÍCULA:

DADOS PARA AVALIAÇÃO (Artigo 10)

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO:

TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL:

TEMPO DE SERVIÇO EM CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE NO DISTRITO FEDERAL:

INVESTIDURA POR CONCURSO, ASCENSÃO, TRANSPOSIÇÃO OU OUTRA FORMA DE PROCESSO SELETIVO?

SIM

NÃO

TEMPO DE DAI:

TEMPO EXERCÍCIO DAS/FAS:

TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃOS CENTRAIS DE CONTROLE INTERNO CONSTANTES DO ANEXO I:

TEMPO DE SERVIÇO NOS DEMAIS ÓRGÃOS SETORIAIS CONSTANTES DO ANEXO I:

OBSERVAÇÃO: As funções em comissão - EC ainda existentes na Administração Direta do Distrito Federal correspondem a funções do Grupo DAI e devem ser consideradas para os efeitos do item V do art. 11, do Decreto nº 11.486/89.

DECRETO Nº 11.487 DE 14 DE MARÇO DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 135.866,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 081.000664/89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria da Cultura - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 135.866,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

23001.08070212.841 - Execução das Atividades de Administração do Sistema Cultural

00 - 3211.02 - Outras Despesas Correntes.....135.866,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9000.00 - Reserva de Contingência.....135.866,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Contas Trimestrais de Despesa, relativas ao 1º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1989
101º da República e 29º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
CELSIUS ANTÔNIO LODDER
MARCO AURÉLIO MARTINS
ARAÚJO**

DECRETO Nº 11.488 DE 14 DE MARÇO DE 1989

Regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 014, de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 11, da Lei nº 014, de 30 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — A transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 014, de 30 de dezembro de 1988, far-se-á nos termos deste Decreto.

Art. 2º — Serão transpostos, por opção e mediante classificação em processo seletivo, para a Carreira Orçamento, os servidores ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes do Quadro ou da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das tabelas das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal que se encontravam e permaneceram lotados ou em exercício, no período de 31 de dezembro de 1987 a 30 de dezembro de 1988, nos órgãos constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 1º — O titular da Divisão de Administração Geral ou equivalente do Gabinete do Governador, das Secretarias, da Procuradoria Geral, dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Administrações Regionais e das Autarquias, bem como, o da Divisão de Programação do DER, o do Departamento de Administração de Pessoal da SEA, o da Divisão de Aposentadoria e Pensões da SEA, o do Departamento de Programação e Controle de Obras da SVO e o da Divisão de Programação e Obras da SVO, poderão exercer o direito à opção, desde que satisfaçam os requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º — Nos órgãos constantes do Anexo I que detenham competências cumulativas com as de orçamento, somente os servidores que exerçam estas atividades poderão exercer a opção de que trata este artigo.

Art. 3º — A transposição dos servidores para as classes e padrões da Carreira Orçamento, constante do Anexo II, da Lei nº 014, de 30 de dezembro de 1988, far-se-á considerando-se as referências dos cargos ou empregos em que se encontrarem localizados na data da transposição.

Art. 4º — A transposição será feita rigorosamente de acordo com a classificação obtida pelo servidor no processo seletivo a que se refere o arti-

go 2º, dentro dos limites de vagas estabelecidas pelo Anexo I da Lei nº 014, de 30 de dezembro de 1988.

§ 1º — Na hipótese de o número de servidores classificados exceder o limite de cargos fixados para cada classe, serão considerados, na localização, os quantitativos globais dos cargos de Analista de Orçamento e de Técnico de Orçamento, revertendo-se às respectivas classes iniciais quando vagarem.

§ 2º — Os ocupantes de cargos ou empregos de nível superior, portadores de diploma de curso superior ou habilitação equivalente e os ocupantes de cargos ou empregos de nível médio, serão transpostos, respectivamente, para os cargos de Analista de Orçamento e de Técnico de Orçamento, respeitado o disposto no artigo 7º.

§ 3º — Na hipótese de o servidor, na data da transposição, encontrar-se posicionado em referência inferior à NS-10 ou à NM-17, será localizado no Padrão IV da Classe A do cargo para o qual deva ser transposto.

Art. 5º — A transposição dos servidores das entidades da Administração Indireta, que satisfaçam as condições deste Decreto, far-se-á na Classe A, Padrão IV, de cargos de nível médio ou superior, ressalvado o disposto no artigo 7º.

§ 1º — Para cada 18 (dezoito) meses de serviço prestado às entidades a que pertençam, os servidores de que trata este artigo serão deslocados para o padrão imediatamente superior.

§ 2º — O mesmo deslocamento será concedido para cada 12 (doze) meses de serviço prestado aos órgãos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º — A opção de que trata o artigo 2º será feita no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste Decreto, nos termos do formulário constante do Anexo II.

Art. 7º — Os servidores referidos no artigo 2º, ocupantes de categorias funcionais de nível médio, que, na data da inscrição no processo seletivo, comprovarem grau de escolaridade de nível superior, poderão optar pelo aproveitamento no cargo de Analista de Orçamento, Classe, A Padrão IV.

Parágrafo único — Nesta hipótese não se aplicam as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 5º.

Art. 8º — A opção de que tratam os artigos 2º e 6º deste Decreto, após efetivada a transposição, será considerada irretratável.

Art. 9º — O processo seletivo terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 10 — O processo seletivo de que trata o artigo 2º consistirá em avaliação do servidor, considerando-se habilitado o que obtiver o mínimo de 50 pontos.

Parágrafo único — O número de servidores classificados para a transposição de que trata o artigo 2º corresponderá ao número de cargos criados na forma do Anexo I da Lei nº 014, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 11 — A avaliação será realizada de acordo com os seguintes critérios e correspondentes pontuações:

I — tempo de serviço público, dois pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

II — tempo de serviço na Administração do Distrito Federal, três pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

III — tempo de serviço em cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal, de seus órgãos relativamente autônomos e de suas entidades, três pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

IV — investidura em cargo ou emprego ocupado mediante habilitação em concurso público, ascensão funcional, transposição, ou outra forma de processo seletivo, cinco pontos;

V — tempo de exercício em função integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, seis pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses;

VI — tempo de exercício em Cargo em Comissão ou Função de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função de Assessoramento Superior, oito pontos por ano ou fração igual ou superior a seis meses.

§ 1º — Será acrescido de 20 (vinte) e de 10 (dez) pontos o total correspondente ao inciso III, quando, respectivamente, o tempo de serviço tiver sido prestado, total ou parcialmente, nos órgãos centrais de orçamento e planejamento e no demais órgãos relacionados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º — Serão acrescidos de vinte e de dez pontos os totais correspondentes aos incisos V e VI, quando os cargos ou funções integrarem, respectivamente, a estrutura dos órgãos centrais de orçamento e planejamento e dos demais órgãos mencionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 12 — Na hipótese de empate, terá preferência o servidor:

I — que tenha ingressado no serviço público mediante concurso público;

II — que contar o maior tempo de serviço nos órgãos a que se refere o Anexo I;

III — com mais tempo de serviço na Administração do Distrito Federal;

IV — com mais tempo de serviço público;

V — mais idoso.

Art. 13 — Os Dirigentes de Divisões de Administração Geral dos órgãos da Administração Direta e equivalentes da Administração Indireta serão responsáveis por todas as informações referentes aos servidores das unidades respectivas.

§ 1º — A comprovação da lotação ou do exercício, para os efeitos do disposto no artigo 2º, far-se-á à vista dos assentamentos funcionais do servidor, seu registro oficial no órgão ou entidade ou, ainda, de documento declaratório do titular do órgão ou entidade.

§ 2º — As informações a que se refere o caput deste artigo serão fornecidas na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 14 — A avaliação de que trata o artigo 10 será feita por comissão composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e 02 (dois) da Secretaria do Governo, a ser constituída por ato conjunto dos titulares das referidas Pastas.

Art. 15 — À Comissão de Avaliação compete:

I — receber os termos de opção, informações das Divisões de Administração Geral ou equivalentes e demais documentos necessários para a avaliação;

II — solicitar informações complementares aos órgãos competentes;

III — proceder à avaliação;

IV — submeter os casos omissos ao Secretário de Administração;

V — encaminhar ao Secretário de Administração, para homologação, a relação dos servidores inabilitados e a lista de classificação dos servidores habilitados.

Art. 16 — A homologação, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 17 — Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transposição a que se refere o artigo 2º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada, a ser absorvida nas promoções posteriores.

Art. 18 — A Secretaria de Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder à transposição de que trata este Decreto.

Art. 19 — Aplicam-se as disposições relativas à progressão funcional de que trata o Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, e alterações posteriores, aos funcionários integrantes da Carreira Orçamento, enquanto não se editar regulamentação específica.

Art. 20 — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à

conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 21 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1989
101º da República e 29º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CELSIUS ANTONIO LODDER
JORGE CAETANO

MARCO AURÉLIO MARTINS
ARAÚJO

A N E X O I

(DECRETO Nº 11.488, DE 14 DE MARÇO DE 1989)

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 11.488, DE 14 DE MARÇO DE 1989.

- I - Coordenação do Sistema de Orçamento/SEG;
- II - Coordenação do Sistema de Planejamento/SEG;
- III - Assessoria de Planejamento/SEA;
- IV - Seções de Orçamento e Finanças do Gabinete do Governador, das Secretarias do Governo, de Administração, de Finanças, de Saúde, de Serviços Sociais, de Serviços Públicos, de Viação e Obras, de Educação, da Indústria, Comércio e Turismo, do Trabalho, de Comunicação Social, da Cultura, da Procuradoria Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Administração de Ceilândia, do Instituto de Saúde, do Departamento de Turismo, do Arquivo Público, do Instituto de Tecnologia Alternativa e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.
- V - Seções Financeiras da Secretaria de Agricultura e Produção, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e das Administrações Regionais do Gama, de Brazlândia, de Sobradinho, de Planaltina e do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;
- VI - Seção de Orçamento da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar do Distrito Federal;
- VII - Seção de Administração Financeira e Orçamentária/CBDF;
- VIII - Núcleo de Planejamento/SES;
- IX - Núcleo de Planejamento e Controle/SSS;
- X - Seção de Controle-CSM/SEA;
- XI - Seção de Proventos/SEA;
- XII - Assessoria de Planejamento e Seção de Contabilidade/IDR;
- XIII - Núcleo de Programação e Controle/SLU;
- XIV - Supervisão da Receita e Despesa/DETRAN;
- XV - Seção de Programação/DER; e
- XVI - Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças/AERB.

A N E X O II

(DECRETO Nº 11.488, DE 14 DE MARÇO DE 1989)

TERMO DE OPÇÃO

matrícula nº _____ (nome) _____
_____, (cargo/emprego) _____
_____, opta, nos termos do artigo _____
(Quadro ou Tabela)
do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 1989,
pela transposição para o cargo de _____
_____, da Carreira Orçamento.

Brasília, de _____ de 1989.

Visto.

À DAG/

Brasília, de _____ de 1989.

Chefe imediato

Encaminhe-se à Comissão de Avaliação.

Brasília, de _____ de 1989.

Diretor/DAG ou
Equivalente

A N E X O III

(DECRETO Nº 11.488, DE 14 DE MARÇO DE 1989)

DADOS FUNCIONAIS DO OPTANTE

NOME: _____
CARGO/EMPREGO: _____
QUADRO/TABELA: _____
ADMISSÃO: _____ MATRÍCULA: _____
LOTAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO EM 31.12.87: _____
LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO EM 30.12.88: _____

DADOS PARA AVALIAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: _____
TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL: _____
TEMPO DE SERVIÇO EM CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE NO DISTRITO FEDERAL: _____
INVESTIDURA POR CONCURSO, ASCENSÃO, TRANSPOSIÇÃO OU OUTRA FORMA DE PROCESSO SELETIVO?

SIM NÃO

TEMPO DE EXERCÍCIO EM DAI: _____
TEMPO DE EXERCÍCIO EM DAS/FAS: _____
TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃOS CENTRAIS DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONSTANTES DO ANEXO I: _____
TEMPO DE SERVIÇO NOS DEMAIS ÓRGÃOS SETORIAIS CONSTANTES DO ANEXO I: _____

OBSERVAÇÃO: As funções em comissão - FC ainda existentes na Administração Direta do Distrito Federal correspondem a funções do Grupo DAI e devem ser consideradas para os efeitos do item V, do art. 11, do Decreto nº 11.488 /89.

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar VALFREDO PERFEITO, para exercer a Função de Confiança de Assessor Auxiliar, Código LT-DAS-102.1, do Programa Especial do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

VASCO PEREIRA ERVILHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1989

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

RSOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete à servidora IZABEL MARIA DE ARAUJO, Assistente Administrativo da NOVACAP, matrícula nº 57.502-X, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SECRETARIA DO GOVERNO

Divisão de Administração Geral

Seção de Pessoal

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: Maria José de Abreu Lopes

MATRÍCULA: 24.988-2

PELO DEPENDENTE: Patrícia Abreu Lopes, filha nascida em 21.02.89, a partir de 06.03.89.

DESPACHO: CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: Jailson Rodrigues das Chagas

MATRÍCULA: 25.368-5

PELO DEPENDENTE: Leonardo Gomes das Chagas, filho nascido em 12.01.89, a partir de 01.03.89.

Brasília, 08 de março de 1989

EDSON CORREIA QUEIROZ
Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SEG

Administração Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR ORLANDO DA COSTA BELÉM, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 16.519-0, Código Art-502, Classe "D", Referência NM-26, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NADIR DE SOUZA CORDEIRO, Encarregada da Turma de Topografia, matrícula 08.135-3., Código DAI-111.2, por motivo de férias do exercício de 1989, no período de 05 de março a 04 de abril de 1989.

Gama-DF, 01 de março e 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR DIVA COTTA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula 02.012-5, Código SA-401, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ NICOME-

DES ALVES DUARTE, Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente, matrícula 28.692-3, Código LT-DAS-101.1, por motivo de férias do exercício de 88/89 no período de 1 a 30.03.89.

Gama-DF, 01 de março de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 002/88 - SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DISPENSAR DANILO MONTEIRO, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 24.939-4, Código LT-NM-808.D, Referência NM-25, da função de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, Código LT-DAI-111.3-M, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama, DF, 10 março de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

Administração Regional de Taguatinga
ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e nos termos do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, aos servidores constantes da relação anexa, no período de 01 a 31.01.89, conforme consta do Processo nº 00132.000257/89.

Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetivação dos solicitados serviços.

Taguatinga-DF., 22 de fevereiro de 1989

WALTER JOSÉ DE MOURA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 22.02.89 - PROCESSO Nº 00132.000257/89

Janeiro/89

Nome: Francisco Gomes de Souza, mat. 03920-9, cargo: Agente Adminis-

trativo, Ref. 32, atividade desenvolvida fora do horário normal: Fiscal de Invasões, lotação: Assessoria. Nome: Antônio Arruda Frota, mat. 09609-1, cargo: Agente Administrativo, Ref. 32, atividade desenvolvida fora do horário normal: Fiscal de Invasões, lotação: Assessoria. Nome: Osvaldo Pedro Belém, mat. 11337-9, cargo: Agente Administrativo, Ref. 32, atividade desenvolvida fora do horário normal: Fiscal de Invasões, lotação: Assessoria. Nome: Antônio Barbosa de Almeida, mat. 15809-7, cargo: Motorista Oficial, Ref. 32, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista do Administrador, lotação: Gabinete. Nome: Augusto E. Castro Pinto, mat. 22164-3, cargo: Motorista Oficial, Ref. 25, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: Luiz Antônio Querino, mat. 22241-0, cargo: Motorista Oficial, Ref. 22, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: Juscelino Pereira Magalhães, mat. 23302-1, cargo: Motorista Oficial, Ref. 23, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: Agenor Pinheiro do Nascimento, mat. 23306-4, cargo: Motorista Oficial, Ref. 23, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: José Valdeci Gitirana Nogueira, mat. 24422-8, cargo: Motorista Oficial, Ref. 22, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: Lourival Oliveira Silva, mat. 25114-3, cargo: Motorista Oficial, Ref. 21, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: Genísio Cordeiro Filho, mat. 25118-6, cargo: Motorista Oficial, Ref. 22, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: Newton Gonçalves Santiago, mat. 25131-3, cargo: Motorista Oficial, Ref. 22, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista - Serviços Diversos, lot. DAG. Nome: José Geraldo da Silva Dama, mat. 25156-9, cargo: Motorista Oficial, Ref. 21, atividade desenvolvida fora do horário normal: Motorista do Administrador, lot. Gabinete.

Divisão de Administração Geral
Administração de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo, 46 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980 e tendo em vista o que consta do O.I. nº 007/89-SMPR/DAG de 17 de fevereiro de 1989.

RESOLVE:

APLICAR ao servidor RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 04.820.4, Agente de Conservação de Limpeza da Fundação de Serviço Social, a pena de SUSPENSÃO, por 15 (quinze) dias a partir de 28.02.89, com base no artigo 482 alínea "f" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ceilândia, 28 de fevereiro de 1989

JOSÉ GONTIJO DE REZENDE

Administração Regional de Sobradinho

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR, ADÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista Oficial, matrícula 23.298-X, Código TP-601.C, Classe "C", Refer. 24 M, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MANOEL ALVES DE ABREU, Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, matrícula 01.428-1, Código DAI 111.2, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 31.03.89.

HIRAM FERREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria de 28 de fevereiro de 1989, que designou ALCINA ANTONIO DA SILVA, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, matrícula nº 14.177-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Divisão de Pessoal, Código DAS-101.2, do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JORGE CAETANO

Conselho de Política de Pessoal

PROCESSO Nº: 072.000.079/88
INTERESSADO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF
ASSUNTO: Reposição de Perdas Salariais
RELATOR: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal acolhendo, por unanimidade, o voto do relator,

RESOLVE:

1- Indeferir a matéria constante dos autos, nos termos do voto do Relator;

2- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 27 de fevereiro de 1989

Presidente: JORGE CAETANO
Conselheiros: VASCO PEREIRA ERVILHA, CELSIUS ANTÔNIO LODDER, FRANCISCO JOSÉ FREIRE, EDWARD PINTO DA SILVA, SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, ANTÔNIO BARBOSA.

HOMOLOGO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Departamento de Administração de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001510/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH CELESTE MACEDO, matrícula nº 14.887-3, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo

2º, Parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6.732 de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei: nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

GERALDO COSTA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.611/86,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANTONIETTA APPARECIDA VAIANO BRAGA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, matrícula 04.682-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 03 de maio de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, do mesmo dia, mês e ano, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei: nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 20 de fevereiro de 1989.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.766/88,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11 de abril de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, do mesmo dia, mês e ano, referente a aposentadoria de ALMERINDA DE SOUSA FERREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei: nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e incluir as vantagens

do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001.646/89,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a SANTINA NERY DE SANTANA, viúva, e temporária a CIRLENE NERY DA SILVA, REGINA NERY DA SILVA, ROSA MIRIAN NERY DA SILVA e SHIRLEY GONÇALVES DA SILVA, filhas do ex-funcionário CIRILO GONÇALVES DA SILVA, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código Art.503, Classe Artífice Especializada, Referência NM-22, matrícula 11.749-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 1987.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.534/88,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço de 27 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, do mesmo dia, mês e ano, referente à revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.892/88,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 03 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a LUZIA ALMEIDA SANTIAGO, viúva do ex-funcionário SEBASTIÃO LUIZ DE SOUSA, Servente, Nível 05, matrícula 16.870-X, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal a contar de 19 de maio de 1980, para considerá-la a contar de 20 de junho de 1988, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO DE
14 DE MARÇO DE 1989**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.057/85,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.C, Referência NS-21, matrícula 2.221-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 26 de setembro de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 28 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens da Referência NS-25, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e incluir as vantagens do artigo 2º §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 29 de setembro de 1988.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

**Instituto de Desenvolvimento de
Recursos Humanos — IDR
ORDEM DE SERVIÇO
Nº 059/1989, DE 10
DE MARÇO DE 1989**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 08 de março de 1989, EDMILSON

PALMA LIMA, Agente Administrativo, matrícula 399-9, Código LT-SA-401, Referência NM-19, da função de Assistente, Código LT-DAI-112.2S, do Núcleo de Estudos Avaliativos, da Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Organizacional.

Brasília, 09 de março de 1989

WANDA DE MELLO
LÓBO ROCHA

**SECRETARIA
DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1989**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, e ainda o que consta do Processo nº 040.000.413/89,

RESOLVE:

1 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 20 a 26 de fevereiro do corrente exercício, até o limite de 2 (duas) horas diárias, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, aos servidores abaixo relacionados.

2 — Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetivação dos solicitados serviços.

Nome: JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, mat. 09.812-4, Código SA-401.S, Referência NM-32.Est.; Nome: RUFINO JOSÉ DE BRITO, mat. 10.412-4, Código TP-601.S, Referência NM-32.Est.; Nome: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, mat. 13.886-X, Código TP-602.C, Referência NM-18.Est.; Nome: HERMENE-GILDO DE ALMEIDA GUERRA, mat. 14.283-2, Código Art.504.D, Referência NM-26.Est.; Nome: JOSÉ ARTON SOARES, mat. 15.770-8, Código TP-601.C, Referência NM-28.Est.; Nome: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS, mat. 16.795-9, Código TP-602.C, Referência NM-20.Est.; Nome: NELSON GONZAGA JÚNIOR, mat. 17.477-7, Código TP-601.C, Referência NM-26.Est.; Nome: DREYFUS DE ANDRADE SANTANA, mat. 21.633-X, Código SA-402.S, Referência NM-23.CLT; Nome: DIVINO IGNÁCIO FERNANDES, mat. 21.654-2, Código TP-601.B, Referência NM-25.CLT; Nome: JOSÉ LEONARDO NUNES PEREIRA, mat. 22.254-2, Código Art.504.C, Referência NM-19.CLT.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989

ANTÔNIO BARBOSA
Substituto

**Departamento da Receita
ORDEM DE SERVIÇO DE
01 DE MARÇO DE 1989**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de março de 1989, ANTÔNIO JANUÁRIO PORTELA, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 02.386-8, 2ª Classe, Padrão VI, da função de Chefe da Seção da Receita, Código DAI-111.3-S, da Divisão da Receita do Gama, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 01 de março de 1989

FRANCISCO LUCAS
FURTADO MAGALHÃES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE
MARÇO DE 1989**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 1º inciso III do Decreto nº 5.841, de 17.03.41, MANOEL JOÃO DAS CHAGAS, Técnico do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 21.819-7, Código TTDF, 2ª Classe, Padr. II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARLENE DUARTE CARDOSO, Chefe da Seção de Programação Fiscal/DFi/DpR/SEF, matrícula 07.613-9, Código DAI-111.3-S, por motivo de Licença Especial, no período de 13.03 a 11.05.89.

Brasília, 07 de março de 1989

FRANCISCO LUCAS FURTADO
MAGALHÃES

**Coordenação do Sistema
de Administração
Patrimonial**
**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE
MARÇO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e

tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 07 de março de 1989, JOSÉ ALCIDES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 24.051-6, Código "C"-NM-28, da função de Chefe da Seção de Fiscalização Patrimonial, Código DAI-111.3, da Divisão de Operações Patrimoniais/COSAP.

Brasília, 08 de março de 1989

ADENOR DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE
MARÇO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 07 de março de 1989, JOSÉ ALCIDES DA SILVA, Técnico do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 30.238-4, Código 3ª Classe, Padrão I, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização Patrimonial, Código DAI-111.3 da Divisão de Operações Patrimoniais.

Brasília, 08 de março de 1989

ADENOR DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE
MARÇO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de fevereiro de 1989, ADÃO RODRIGUES DE PAULO, Técnico do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 30.166-3, Código 3ª Classe, Padrão I, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112-3, da Divisão de Registro e Controle/COSA.

Brasília, 08 de março de 1989

ADENOR DE OLIVEIRA

Brasília, 14 de março de 1989

Coordenação do Sistema de Contabilidade

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir do dia 03 de março de 1989, por motivo de aposentadoria, MARIZA NOGUEIRA COBRA, Técnico do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 06.200-6, Código TECT P-III/CSP, da função de Secretária Administrativa, Código DAI-112.3M, da Coordenação do Sistema de Contabilidade/SEF.

Brasília, 13 de março de 1989

MOYSÉS CARVALHO DE SANT'ANNA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 030.000996/89
INTERESSADO: JORGE FABIÁN DE ISASA MONZÓN.

HOMOLOGO o Parecer nº 008/89-CEDF, de 20.02.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por JORGE FABIÁN DE ISASA MONZÓN, no Colégio Imaculada Conceição, em Encarnação, Paraguai, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 28/02/89

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

Secretária da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.013483/87
INTERESSADO: SEMENTINHA CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU - LTDA

HOMOLOGO o Parecer nº 012/89-CEDF, de 20.02.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"a) autorizar, por 04 (quatro) anos, até 31.12.91, o funcionamento do Sementinha-Centro de Ensino de 1º Grau, localizado na EQN 712/912, Conjunto "C", Asa Norte, Brasília-

DF, mantido pelo Sementinha, Centro de Ensino de 1º Grau Ltda;

b) autorizar o oferecimento da Educação Pré-Escolar, nas modalidades Maternal e Jardim de Infância e aprovar o Planejamento Didático, fls. 584 a 654, proposto e adotado pela escola;

c) solicitar ao DIE que remeta o presente processo à Secretaria de Saúde para laudo técnico sobre as condições de funcionamento da creche e o devolva para fins de autorização da mesma;

d) autorizar o oferecimento do Ensino de 1º Grau, com oferta inicial de 1ª à 4ª série e implantação gradativa da 5ª a 8ª série, a partir de 1989, com adoção do Currículo cuja Grade, fls. 345, se constitui anexo do presente Parecer;

e) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, com base no Regimento Escolar apresentado, fls. 319 a 339, que se encontra em condições de aprovação.

Em 1º.03.89

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

Secretária da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.008886/88
INTERESSADO: DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

HOMOLOGO o Parecer nº 011/89-CEDF, de 20.02.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"1. Considerar atendidas as exigências dos Pareceres 10/86, 128/87 e 150/87-CEDF;

2. Recomendar à área executiva que se empenhe no sentido de proporcionar as condições materiais para que a Proposta Curricular para o Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o exercício do Magistério em nível de 1º Grau - com HORÁRIO INTEGRAL encontre condições de continuidade e se consolide no Distrito Federal;

3. Encaminhar às escolas normais da Fundação Educacional do Distrito Federal cópia deste Parecer para ciência".

Em 06.03.89

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

Secretária da Educação do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO

DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "o", da Portaria nº 29-SE, de 21 de junho de 1985,

RESOLVE:

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função, MARGARETE VIEIRA DE SOUZA, Datilógrafa, Mat. 26.944-1, Cod. LT-SA-402, Referência NM-12, da função de Secretária-Administrativa, Código LT-DAI-112.2.-M do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília-DF, 10 de março de 1989

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1989

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "o", da Portaria nº 29-SE, de 21 de junho de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARGARETE VIEIRA DE SOUZA, Datilógrafo, matrícula 26.944-1, Código LT-SA-402, Referência NM-12, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-112.3-M, da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília, DF, 10 de março de 1989

MARIA LÚCIA ISMAEL NUNES MORICONI

**Departamento de Inspeção do Ensino
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/89
DIE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.010.588/88-FEDF,

RESOLVE:

1. Aprovar a Emenda nº 01 ao Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA, aprovado pela Ordem de Serviço nº 05/84-DIE, de 07 de maio de 1984, constante de fl. 30, do Processo nº

082.010.588/88-FEDF, assinada pelo Diretor do Estabelecimento.

2. Encaminhar o original da Emenda ora aprovada, com a devida rubrica do Diretor do DIE em todas as folhas, para ser conservado no arquivo do Estabelecimento.

3. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação da Emenda nº 01 ao Regimento Escolar, entre os membros da Comunidade interessada, conforme determina o Parecer nº 33/75 - CEDF.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1989

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03/89-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975,

RESOLVE:

1 - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, que a esta acompanha.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Capítulo I - Da Constituição

Art. 1º - A Comissão Central de Controle de Infecção Hospitalar (CCCIH-DF) é um órgão de assessoria do Secretário de Saúde do Distrito Federal, criada pela Portaria nº 05/88-SES, de 15 de junho de 1988, definido Infecção Hospitalar como: qualquer infecção adquirida após a internação do paciente ou após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Capítulo II - Das finalidades

Art. 2º - A CCCIH tem as seguintes finalidades:

a) Assessorar o Secretário de Saúde no que se refere, ao Programa de

Controle de Infecção Hospitalar do Distrito Federal.

b) Desenvolver um sistema de vigilância epidemiológica, objetivando o controle das infecções Hospitalares no Distrito Federal.

c) Coordenar as atividades das Comissões de Infecção Hospitalar nas Instituições de Saúde da rede pública e privada.

d) Assessorar e orientar, quando solicitada, as atividades das comissões de Infecção Hospitalar das Instituições de Saúde do Distrito Federal, no que se refere a processos de licitação para aquisição de material hospitalar.

e) Desenvolver programas de educação em serviço para todos os níveis de funcionários, com os objetivos de:

— estimular as equipes de saúde à cooperação na coleta de dados que permitam avaliação e controle da Infecção Hospitalar no Distrito Federal:

— manter atualizados os conhecimentos das equipes de saúde dos diversos hospitais mediante cursos, encontros, jornadas e congressos, no que concerne à epidemiologia, profilaxia e controle das infecções hospitalares.

f) Criar rotinas técnicas, escritas que permitam obter resultados reproduzíveis e também avaliação desses resultados, através de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais sobre a realidade da Infecção Hospitalar do Distrito Federal.

g) Favorecer e apoiar intercâmbio cultural e científico entre as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do Distrito Federal no sentido de aprimorar os conhecimentos e trocar experiências entre as diversas realidades hospitalares.

h) Estimular as diversas Comissões para que, junto ao corpo clínico de seus respectivos hospitais, elaborem um programa no uso de antimicrobianos, racionalizando sua utilização.

i) Mediante os dados recebidos das diversas CCIHS estabelecer zoneamento epidemiológico a fim de serem aplicadas as medidas necessárias.

j) Apoiar todas as atividades da Secretaria de Saúde com vistas à prevenção e ao tratamento das Infecções Hospitalares no Distrito Federal.

k) Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização de Saúde do Distrito Federal os dados levantados nos diversos hospitais a fim de serem aplicadas as medidas cabíveis com o objetivo de se obterem mudanças de comportamento frente ao problema da Infecção Hospitalar.

l) Criar programas que propiciem a pesquisa no desenvolvimento de técnicas de Controle de Infecção Hospitalar.

Capítulo III — Da Estrutura

Art. 3º — A CCCIH será composta por membros designados pelo Secretário de Saúde, representando o Departamento de Saúde Pública, o Departamento de Fiscalização de Saúde, o Instituto de Saúde do Distrito Federal, além dos representantes propostos pelas seguintes instituições:

- Universidade de Brasília — INAMPS (Hospital Docente Assistencial)
- Instituições Militares
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal
- Associação dos Hospitais Particulares
- Outras instituições propostas pela CCCIH

a) Só poderão fazer parte da CCCIH os membros que comprovadamente pertencerem aos quadros das instituições.

b) Os membros da CCCIH deverão ter residência comprovada no Distrito Federal, perdendo a função quando por motivo de transferência para outra unidade da Federação.

Art. 4º — Os membros designados que não comparecerem a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas sem justificativas, perderão sua função, após comunicação à instituição de origem que deverá providenciar sua substituição.

Art. 5º — O Coordenador dos trabalhos da CCCIH será designado entre seus membros pelo Secretário de Saúde, ouvido os demais componentes da CCCIH e exercerá essa função pelo período máximo de 02(dois) anos.

Capítulo IV — Das funções dos Membros

Art. 6º — Ao Coordenador compete:

- a) Coordenar os trabalhos da CCCIH
- b) Representar a CCCIH sempre que se fizer necessário junto ao Secretário de Saúde ou outras autoridades, e junto a Imprensa em geral.

c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CCCIH.

d) Apresentar ao Secretário de Saúde os relatórios aprovados pela CCCIH.

Art. 7º — Aos membros da CCCIH compete:

a) Comparecer a todas as reuniões convocadas pela coordenação.

b) Discutir e elaborar planos de trabalho que serão desenvolvidos pela CCCIH junto aos hospitais do Distrito Federal.

c) Rever e discutir normas de atualização do Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Distrito Federal.

d) Discutir e elaborar formulários para as devidas notificações da Comissão.

e) Revisar e reavaliar os dados de Infecção Hospitalar fornecidos pelas CCIH's das Instituições de Saúde do Distrito Federal visando a retroalimentação do sistema.

f) Promover revisão e atualização das rotinas e procedimentos em reuniões internas e externas da CCCIH.

g) Propor, sempre que solicitado, pareceres técnicos relativos ao Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 8º — Ao Secretário da CCCIH compete:

a) Responsabilizar-se pela atualização e distribuição da correspondência da CCCIH.

b) Levantar os dados das diversas CCIH's, através de recolhimento mensal de seus relatórios.

c) Elaborar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias.

d) Providenciar e manter atualizado o material de consumo da CCCIH.

e) Assessorar a CCCIH nos diversos eventos por ela realizados.

f) Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos eventuais.

g) Manter cadastro atualizado das Instituições de Saúde do Distrito Federal, dos membros da CCCIH e demais órgãos institucionais ligados ao setor saúde.

Capítulo V — Das Reuniões

Art. 9º — A CCCIH reunir-se-á quinzenalmente em caráter ordinário e, sempre que se fizer necessário, em caráter extraordinário, com presença de todos os seus membros, com pauta previamente conhecida.

Art. 10º — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador mediante fatos que as justifiquem.

Art. 11º — Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio pelo Secretário da Comissão.

Art. 12º — Sempre que se fizer necessário o Coordenador, após discussão dos assuntos em pauta, os coloca-

rá em votação reservando-se o direito de "Voto Minerva" em situação de empate.

§ Único — Os assuntos deverão ser aprovados por maioria absoluta dos membros presentes.

Capítulo VI — Das Disposições Gerais

Art. 13º — Este Regimento poderá ser modificado e atualizado conforme critérios a serem adotados pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, ouvida a CCCIH, mediante a ocorrência de fatos novos.

Art. 14º — Os casos omissos serão discutidos pela Comissão e resolvidos pelo Secretário de Saúde, ouvidas as sugestões propostas pela Comissão Central de Controle de Infecção Hospitalar.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do Serviço Social
INSTRUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar EDSON LUIS PENHA FILHO de responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Chefia do Núcleo de Atividades Múltiplas, do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Operações, desta Fundação.

Brasília, 10 de março de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Urbanismo

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SE-

CRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03 de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Dispensar CELINA MARIA BORGES REGO, Agente Administrativo, Código LT-SA-401.C, Referência NM-28, matrícula 19.307-0, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código LT-DAI-112.3, da Divisão Técnica, do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, a partir desta data.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989

IVELISE MARIA L. P. DA SILVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Serviços Públicos
CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 103; JAZIGO 177; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: SEBASTIÃO FLAUSINO

REQUERENTE: ELZA COELHO FLAUSINO

QUADRA: 119; JAZIGO 064; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: FÁBIO FAGUNDES DA CRUZ

REQUERENTE: JOANITA MARIA BARBOSA

QUADRA: 606; JAZIGO 118; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA VILELA REIS

QUADRA: 611; JAZIGO 035; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: TADAYUKI KAWAMURA

REQUERENTE: MASUMI KAWAMURA

QUADRA: 711; JAZIGO 087; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: ROBERTO CORREA BORGES

REQUERENTE: TEREZINHA EVELIM PEREIRA BORGES

QUADRA: 601; JAZIGO 001; SETOR "D"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.

OCUPANTE: ROSA CANDIDA DOS SANTOS

REQUERENTE: NOEMIA PEDRO DA SILVA

QUADRA: 401; JAZIGO 218; SETOR "E" CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.

OCUPANTE: AURELIANO PEREIRA DA SILVA FILHO

REQUERENTE: AMÉLIA DA ROCHA CÔRTE

Brasília, 09 de março de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 517; JAZIGO 091; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: SERGIO VIEIRA DE ARAÚJO

REQUERENTE: MARIA JOSÉ COSTA ARAÚJO

QUADRA: 501; JAZIGO 192; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: LUIS AUGUSTO VARELA MATEUS
REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS DAS DORES MATEUS

QUADRA: 611; JAZIGO 153; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: ANTONIO SABINO DA SILVA
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA

QUADRA: 601; JAZIGO 015; SETOR "B"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO-TAGUATINGA-DF.

OCUPANTE: FRANCISCO SEVERINO DE SOUSA
REQUERENTE: MARGARIDA CARVALHO DE SOUSA

QUADRA: 401; JAZIGO 380; SETOR "E"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.

OCUPANTE: ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: JACOB NUNES DE OLIVEIRA

QUADRA: 005; JAZIGO 004; SETOR -; CEMITÉRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO PLANALTINA-DF.

OCUPANTE: MANOEL PASTORA DE SOUSA
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS ESTEVES DE SOUSA

QUADRA: 031"A"; JAZIGO 021; SETOR - CEMITÉRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO PLANALTINA-DF.

OCUPANTE: HERCILIA DA SILVA ROCHA
REQUERENTE: JUSTINO DA SILVA ROCHA

Brasília, 10 de março de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 1º DE MARÇO DE 1989

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

1. DISPENSAR, a partir desta data, o servidor FRANCISCO AVELINO DE MELO, matrícula n° 70.270-6, Agente Administrativo, Referência NM-32 da TP/SLU, da Função de Confiança de Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga, Código LT-DAI-111.3 da TP/SLU.

2. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor supramencionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Sul, Código LT-DAI-111.3 da TP/SLU.

Brasília, 1º de março de 1989

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 1º DE MARÇO DE 1989

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA

ZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI do artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora SANDRA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 77.659-9, Agente Administrativo, Referência NM-32 da TP/SLU, para exercer a Função de Confiança de Assistente da Divisão de Administração Geral, Código LT-DAI-112.3 da TP/SLU.

Brasília, 1º de março de 1989

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

Gerência de Destino de Resíduos Sólidos

ORDEM DE SERVIÇO N° 010/89-GED

O GERENTE DA GERÊNCIA DE DESTINOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias o servidor JOSÉ DO EGITO BRITO IRMÃO, matrícula n° 82.521-2, Gari, nível LP-02, lotado na Usina Central de Tratamento de Lixo, por embriaguez em serviço, conforme parecer do Serviço Jurídico, Processo n° 094.000.226/89.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 06, 07, 08 de março de 1989.

Brasília, DF, 02 de março de 1989

JOÃO SOARES JÚNIOR

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1989

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.539, de 26 de junho de 1986,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.03.89, JURANDIR PINTO DA SILVA, Agente Administrativo, Cód-

go SA-401, Classe Especial, Referência NM-32, matrícula 08.309-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de Executor do Convênio celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Trabalho, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a que se refere o Termo do Convênio nº 132/86.

Brasília-DF, 14 de março de 1989

EDWARD PINTO DA SILVA
PORTARIA DE 14
DE MARÇO DE 1989

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.03.89, CÉSAR AUGUSTO ROCHA, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código LT-NM-812, Classe Especial, Referência NM-32, matrícula nº 22.628-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria, respondendo pela Chefia da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, para Executor do Convênio celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Trabalho e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a que se refere o Termo do Convênio nº 132/86.

Brasília-DF., 14 de março de 1989

EDWARD PINTO DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2551a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 1989, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2550a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que recebera a visita do Exmo. Senhor Secretário do Governo, Dr. CELSIUS ANTONIO LODDER, ocasião em que foram tratados assuntos de interesse de sua Secretaria.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERAZ

PROCESSO Nº 0601/86, originário de relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação do Serviço Social do DF para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/86. Aos autos juntou-se tomada de contas especial realizada na Fundação do Serviço Social,

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 021
DE 13 DE MARÇO DE 1989

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar na 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir desta data, FAUZI NACFUR, matrícula nº 06.217-0, Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria.

Brasília, 13 de março de 1989

CÉLIO AFONSO
ALMEIDA

ATAS,
CONTRATOS,
CONVÊNIO
E BALANÇOS

CONTRATO SOCIAL

HF - PROMOÇÕES E VENDAS LTDA, com sede a SHIS QI 05, Bloco "F", nº 130, sala 106-parte, Lago Sul Brasília DF.

A sociedade terá como objetivo, empreendimentos sociais, previdenciários e bem assim a intermediação de negócios, supervisão, promoção e controle de vendas e o treinamento de pessoal.

São sócios: Júlio Horta Barbosa da Silva e Rodrigo Silva Fontenelle.

(DAR-NCz\$ 12,72)

para apurar possíveis irregularidades na aquisição de 3 (três) miniusinas para beneficiamento de soja.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2798/86 - Quinto termo aditivo ao contrato nº 003/86, celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma Novo Rio Papéis, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do aditivo, determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4012/86 (apenso: processo nº 3650/88), com o 2º termo aditivo ao contrato nº 88/86, celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma Antonio de Nardo & Cia. Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu tomar conhecimento do aditivo e ordenar a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1529/87 - Atas das 2169a. a 2174a. reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na NOVACAP para verificar o cumprimento da determinação plenária de 02.07.87; b) determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a identificação da responsabilidade pela infração noticiada no Ofício GP nº 872/87, para o imediato recolhimento da multa respectiva, com a devida ciência à Corte, no mesmo prazo, do cumprimento de sua decisão; c) alertar a entidade para a sanção prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 09/80. Decidiu, mais, acolhendo proposta do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, que a referida multa deverá ser recolhida com os acréscimos cabíveis.

PROCESSO Nº 2497/87 - Contrato nº 020/87 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Construções e Topografia Basevia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 2º, 3º e 4º termos aditivos ao contrato; b) tomar conhecimento também dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando o arquivamento do processo.

- PROCESSO Nº 3413/88 - NE nº 347/88 e outras;
- PROCESSO Nº 3609/88 - NE nº 165/88-ACSNE e outras;
- PROCESSO Nº 3646/88 - NE nº 100/88-SES e outras;
- PROCESSO Nº 3647/88 - NE nº 176/88-RA-V e outras;
- PROCESSO Nº 3702/88 - NE nº 699/88-ISDF e outras;
- PROCESSO Nº 3732/88 - NE nº 411/88-CBDF e outras;
- PROCESSO Nº 3748/88 - NE nº 851/88-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3666/88 - Atas das 904a. a 911a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, autorizou a inclusão do processo no roteiro da próxima inspeção a ser realizada no DETRAN/DF para os fins indicados no referido voto a fls. 27.

PROCESSO Nº 3670/88 - Ata da 72a. reunião e outras, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF;

PROCESSO Nº 3671/88 - Ata da 3a. reunião e outras, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF;

PROCESSO Nº 3674/88 - Ata da 246a. reunião e outras, das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A;

PROCESSO Nº 3678/88 - Ata da 184a. reunião e outras, da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento;

PROCESSO Nº 3683/88 - Ata da 576a. reunião e outras, da Fundação Educacional do DF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3673/88 - Ata da 572a. reunião e outras, da Fundação Educacional do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tor, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e de terminou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1212/86 - Contrato nº 02/86 celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a firma Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da inspeção realizada para verificar o cumprimento da recomendação contida no Ofício GP nº 1084/86, determinou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 2153/84 - Convênio nº 104/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos do DF, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Aos autos juntou-se expediente da CAESB (Ofício nº 236/88-PRES e anexos), dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do referido expediente e seus anexos, considerar satisfatórias as providências até agora adotadas pela CAESB; b) determinar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento das medidas promovidas pela entidade.

PROCESSO Nº 2782/86 - Reforma do Soldado BM LUIZ AGRELLOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a reforma, para fins de registro.

PROCESSO Nº 3357/87 - Reforma do 1º Sargento BM WALDIR GOMES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2654/87, com representação da 5a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Finanças do DF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à SEF os termos do Ofício nº 2198/88, fixando, agora, o prazo de 15 (quinze) dias, para o atendimento do solicitado em seu parágrafo terceiro.

PROCESSO Nº 2894/87, originário do Relatório nº 009/87-DAP/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria de Finanças na Administração Regional do Gama. Aos autos juntou-se o Ofício nº 380/88-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração do DF presta esclarecimentos em atendimento à determinação da Corte expressa no Ofício GP nº 2035/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos esclarecimentos, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada na sessão de 10.11.88.

PROCESSO Nº 3204/87, originário de representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do resultado de inventário de bens do Governo do Distrito Federal. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Finanças do DF (O.I. nº 554/88-GAB/SEF), prestando esclarecimentos em atendimento à determinação da Corte contida no Ofício GP nº 1989/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do referido expediente, solicitar da Secretaria de Finanças que encaminhe à Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, o resultado final do inventário dos bens da Administração Direta do Distrito Federal; b) dar ciência às demais Secretarias do Distrito Federal do teor desta decisão, na forma proposta no item 3 do referido voto a fls. 54.

PROCESSO Nº 3424/87 - Relatório nº 011/87-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria de Finanças na Administração Regional de Sobradinho. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada na Administração Regional de Sobradinho em cumprimento à decisão prolatada na sessão de 21.07.88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 49; b) fazendo à 1a. Inspeção de Controle Externo a determinação contida na alínea b do mesmo voto, ordenar a pensação deste processo ao de nº 3417/88.

PROCESSO Nº 3500/87 - Contrato nº 052/87 e outros, celebrados entre o BRB - Banco de Brasília S/A e diversos. Aos autos jun-

taram-se os resultados de inspeção realizada em cumprimento à decisão plenária de 28.06.88.- O Tribunal determinou diligência interna preliminar, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 90.

PROCESSO Nº 3653/87 - Contrato nº 710/87 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada na NOVACAP para verificar o cumprimento da determinação contida no item 3 do Ofício GP nº 279/88.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 77-78.

PROCESSO Nº 3628/87 - Revisão da pensão militar concedida à Senhora ORCÍLIA FRANCISCA DA FONSECA;

PROCESSO Nº 2664/88 - Pensão militar concedida à Senhora EDITH ALVES DIAS.

- O Tribunal determinou diligência interna para os fins indicados nos votos do Relator.

PROCESSO Nº 1629/88 - Contrato nº 010/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - ACSNB, e a firma ETEC - Empreendimentos de Engenharia e Comércio S/A. Aos autos juntou-se o processo nº 136.000645/88, através do qual a ACSNB presta esclarecimentos em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos esclarecimentos, considerando-os satisfatórios; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1963/88 - Contrato de locação nº 002/88 e outros, celebrados entre o BRB - Banco de Brasília S/A e diversos. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção especial realizada em cumprimento à decisão prolatada na sessão de 25.10.88.- O Tribunal decidiu acolher a proposta formulada no voto do Relator a fls. 62.

PROCESSO Nº 3396/88 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, relativo ao 3º trimestre de 1988;

PROCESSO Nº 3398/88 - Balancete da Fundação Hospitalar do DF, referente ao 3º trimestre de 1988;

PROCESSO Nº 3399/88 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do DF, relativo ao 3º trimestre de 1988.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos balancetes.

PROCESSO Nº 0072/89 - Ofício nº 1675/88-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o atendimento da diligência ordenada no processo nº 1531/86 (13.569/69-CBDF);

PROCESSO Nº 0249/89 - Ofício nº 057/89-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência ordenada no processo nº 1475/87 (12.1483/76-CBDF).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0404/85, com o O.I. nº 0017/88-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do DF solicita nova prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para o atendimento da diligência ordenada através do Ofício GP nº 1594/88;

PROCESSO Nº 2417/88 (apenso: processo nº 3687/87), com o Ofício nº 006/89-DE-FHDF, pelo qual a Fundação Hospitalar do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência determinada através do Ofício GP nº 2408/88;

PROCESSO Nº 3733/88 - Ofício nº 590/DP-4, através do qual a Polícia Militar do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o atendimento das diligências ordenadas nos processos relacionados no citado expediente;

PROCESSO Nº 0070/89 - Ofício nº 1673/88-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (ses-

sentas) dias, para o atendimento da diligência ordenada no processo nº 1474/86 (36127/70-CBDF);

PROCESSO Nº 0073/89 - Ofício nº 1676/88-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência contida no processo nº 1182/70 (025.242/67-CBDF);

PROCESSO Nº 0369/89 - Ofício nº 045/89-GAB, através do qual o Departamento de Trânsito do DF solicita prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para a entrega do balancete referente ao 4º trimestre de 1988.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2319/86 - Reforma do Soldado BM PAULO DA SILVA;

PROCESSO Nº 2332/86 - Reforma do Soldado BM PAULO VERAS FEITOSA;

PROCESSO Nº 2513/86 - Reforma do Soldado BM JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3332/86 - Reforma do Subtenente BM JOÃO CORRÊA PINTO FILHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou novas diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2255/87 - Aposentadoria do servidor MILTON CARLOS DE ALMEIDA;

PROCESSO Nº 3003/87 - Aposentadoria do servidor ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO.

PROCESSO Nº 1964/88 - Aposentadoria do servidor NEY GABRIEL DE SOUZA;

PROCESSO Nº 2478/88 - Aposentadoria da servidora ELZA SOUSA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as aposentadorias, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0897/88 - Aposentadoria do servidor ALBERTO LEOVEGILDO LOPES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3205/88 - Contrato nº 022/88 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e a firma Construtora Mendes Carlos Ltda. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da SHIS, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterando os termos do Ofício GP de nº 2346/88, conceder à SHIS o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para o atendimento da diligência contida no referido expediente; b) alertar a entidade para o fato de que o descumprimento desta determinação ensejará a aplicação da penalidade prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 09/80.

PROCESSO Nº 3568/88 - NE nº 106/88-RA-IV e outras;

PROCESSO Nº 3652/88 - Contrato nº 746/88 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do DF e a Associação dos Produtores do Núcleo Rural Taquara - AGROTAQUARA.

- O Tribunal, acolhendo as propostas formuladas nos votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3594/88 - Reforma do 2º Sargento BM JOSÉ BENTO SOBRINHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 2823/88 - Contrato nº 1896/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONBEC - Con-

sórcio Brasileiro de Engenheiros Consultores Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0074/89 - Ofício nº 002/DP-4, pelo qual a Polícia Militar do DF solicita prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para o atendimento da diligência ordenada no processo nº 3008/88.- O Tribunal decidiu acolher a proposta formulada no voto do Relator a fls. 6.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1676/85 (apenso: processo nº 3680/85) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se requerimento dos servidores nominados a fls. 77 solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa quanto ao débito que lhes foi imputado nos autos;

PROCESSO Nº 1185/88, com o Ofício nº 21/89-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência ordenada através do Ofício GP nº 2381/88;

PROCESSO Nº 0199/89 - Ofício nº 052/89-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o atendimento da diligência ordenada no processo nº 1378/86 (175165/73-CBDF).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2484/86 (apenso: processo nº 0536/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional CAN-Plano Piloto. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada para verificar o cumprimento da decisão plenária do dia 05.11.87.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas a e b do voto do Relator a fls. 26. Decidiu, mais, dispensar a aplicação da multa proposta pela instrução, nos termos do referido voto.

PROCESSO Nº 2533/86 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração de Ceilândia, relativa ao exercício de 1985;

PROCESSO Nº 2729/87 (apenso: processo nº 3604/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 18 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 2741/87 (apenso: processo nº 3556/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 2861/87 (apenso: processo nº 0131/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Normal de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3257/87 (apenso: processo nº 0591/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 18 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3304/87 (apenso: processo nº 0484/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 01 do Gama;

PROCESSO Nº 3308/87 (apenso: processo nº 0593/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 01 do Gama.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3192/86 - Tomada de contas especial realizada pelo Gabinete Civil para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 030.009568/86.- O Tribunal, preliminarmente, deu terminou diligência interna para os fins indicados nas alíneas a e b do voto do Relator a fls. 342.

PROCESSO Nº 4015/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 02 do Gama. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada para verificar o atendimento da decisão prolatada na sessão de 15.09.88.- O Tribunal decidiu: a) por unanimidade, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, determinar à FEDF, em reiteração ao contido no Ofício GP nº 1698/88, a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 09/80, na quantia equivalente a 1 (um) MVR, individualmente, aos servidores nominados a fls. 94, pela inobservância de normas de controle patrimonial, observado o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento (art. 59, in fine, do mesmo ato); b) por maioria, ordenar a aplicação da multa prevista no art. 62 do referido ato, ao responsável pelo descumprimento da determinação contida no parágrafo 3º do mencionado Ofício GP nº 1698/88, na quantia equivalente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos mensais. Vencido o Relator que manteve o seu voto de fls. 95.

PROCESSO Nº 0719/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000020/87. Aos autos juntou-se requerimento do servidor nominado a fls. 35 solicitando o parcelamento do débito que lhe foi imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do requerimento, acolher em parte a pretensão do servidor; b) de terminar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 38.

PROCESSO Nº 3374/87 - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros do DF para apurar responsabilidades pelo pagamento irregular da complementação de proventos feito ao pessoal inativo.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3629/87 - Pensão militar concedida ao Senhor ANTONIO JOSÉ DA SILVA. Aos autos juntaram-se documentos encaminhados pela Polícia Militar do DF, prestando esclarecimentos em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento das providências adotadas pela Corporação, considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1381/88; b) fazer à PMDF a recomendação indicada na alínea b do referido voto a fls. 56.

PROCESSO Nº 1504/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do DF para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/88. Aos autos juntou-se o Ofício nº 706/88-DG, pelo qual o DER-DF presta esclarecimentos em atendimento à determinação contida no Ofício GP nº 1580/88.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 58.

PROCESSO Nº 2150/88 - Ata da 886a. reunião e outras, do Departamento de Trânsito do DF. Aos autos juntou-se expediente do DETRAN-DF (Ofício nº 390/88-GAB), prestando esclarecimentos em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, considerou satisfatórios os esclarecimentos prestados e ordenou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3209/88 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativo ao 2º trimestre de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, fazer à CEB a recomendação indicada na alínea a do referido voto a fls. 34; b) autorizar a imediata realização de inspeção especial na entidade, para o fim indicado na alínea b do mesmo voto.

PROCESSO Nº 3616/88 - Ata da 1091a. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto

do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3618/88 - Ata da 58a. reunião e outras, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0123/89, com consulta formulada pela Secretaria de Segurança Pública do DF a respeito do procedimento a ser adotado na restituição do valor da indenização efetivamente paga pelo servidor nominado a fls. 31, responsabilizado pelo desaparecimento de bem, tendo em conta que o referido bem foi recuperado.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 42.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3641/85 (apenso: processo nº 1054/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Núcleo de Registro e Manutenção da Direção de Patrimônio;

PROCESSO Nº 3266/86 (apenso: processo nº 2819/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 073.007044/86;

PROCESSO Nº 0395/87 (apenso: processo nº 2094/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 03 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 1766/87 (apenso: processo nº 0143/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Olhos D'Água;

PROCESSO Nº 3056/87 (apenso: processo nº 0136/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 37 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3398/87 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 3572/87 (apenso: processo nº 0592/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino 12 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1943/88 (apenso: processo nº 2654/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 26 do Gama;

PROCESSO Nº 2214/88 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 094.000864/88;

PROCESSO Nº 2289/88 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 101.003443/87.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0057/86 (apenso: processo nº 3850/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Pipiripau I - Planaltina.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na FEDF, em que se comprovou o ressarcimento dos bens extraviados; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2928/86 - Sindicância instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo 081.003066/86.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, comprovado, mediante

inspeção, o ressarcimento do prejuízo causado à Fundação Cultural, de terminou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0426/88 - Convênio nº 122/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0956/88 - Convênio nº 029/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras do DF, e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato; b) determinar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2702/88 - Ofício nº 241/88-DE-FHDF, através do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos noticiados no processo nº 061.003174/87.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2714/88 - Ofício nº 1177/88-PRES, pelo qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil comunica o desaparecimento de bem, verificado na Fábrica de Argamassa Armada;

PROCESSO Nº 2723/88 - Ofício nº 068/88-RA-III, através do qual a Administração Regional de Taguatinga comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 132-001633/88;

PROCESSO Nº 2724/88 - Ofício nº 068/88-RA-III, através do qual a Administração Regional de Taguatinga comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 132-001643/88;

PROCESSO Nº 2781/88 - Ofício nº 1220/88-PRES, pelo qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 3485/88 - Ofício nº 752/88-GAB, através do qual a Secretaria de Segurança Pública do DF comunica o desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, re levando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das comunicações e ordenou a baixa dos processos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os devidos fins.

O Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE apresentou ao Plenário Representação, em que, após referir-se às irregularidades apontadas por ex-Chefe do Departamento de Revenda de Material Agropecuário - DERMA na defesa apresentada à Corte, em decorrência de sua citação no processo nº 3589/85, propõe a realização de inspeção especial na Fundação Zoobotânica do DF, para os fins indicados na Representação.- O Tribunal acolheu a proposta do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

Às 18:15 horas, de acordo com o art. 43 do Regimento Interno o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
 GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
 FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
 JOSÉ EDUARDO BARBOSA
 OSVALDO RODRIGUES
 FRANCISCO MARTINS BENVINDO
 MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

**EDITAIS,
 AVISOS E
 DECLARAÇÕES**

SECRETARIA DE
 VIAÇÃO E OBRAS
 NOVACAP
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO

AVISO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
 001/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TO-
 TAL, SOB O REGIME DE EMPREI-
 TADA POR PREÇO GLOBAL, DA
 REFORMA DO SUBSOLO, TÉR-
 REO, 2º ANDAR, E DAS FACHA-
 DAS DO BLOCO DA EMERGÊNCIA
 DO HOSPITAL DE BASE DE BRA-
 SÍLIA, BEM COMO A EXECUÇÃO
 DAS INSTALAÇÕES NECESSÁ-
 RIAS AO FUNCIONAMENTO DES-
 TES ANDARES, EM BRASÍLIA -
 DISTRITO FEDERAL.

ADIAMENTO

Comunicamos às empresas inte-
 ressadas na licitação em epígrafe, que
 em razão de Conveniência Adminis-
 trativa desta Empresa, fica a mesma
 adiada para às 15:00 horas do dia 28
 de março de 1989.

Brasília, 10 de março de 1989
 MÁRCIO ANTÔNIO
 PATELLO SALDANHA
 Presidente da CPL
 (Dias 10, 13 e 14)

SECRETARIA DE VIAÇÃO
 E OBRAS
 COMPANHIA IMOBILIÁRIA
 DE BRASÍLIA
 TERRACAP
 AVISO DE EXCLUSÃO
 REF. EDITAL
 Nº 04/89-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA,
 DE BRASÍLIA - TERRACAP, em-
 presa Pública vinculada a SECRETARIA
 DE VIAÇÃO E OBRAS DO GO-
 VERNO DO DISTRITO FEDERAL,
 leva ao conhecimento dos interessa-
 dos que, em conformidade com o esta-
 belecido no tópico nº 50, capítulo XIII
 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, fica
 excluído por conveniência adminis-
 trativa, do Edital nº 04/89-IMÓVEIS
 (Licitação pública prevista para o dia
 28.03.89), o imóvel denominado Lote
 08 - Quadra 116 - SCL/N - Brasília
 - DF, discriminado no item nº 01,
 do Edital em epígrafe.

Permanecem inalterados os de-
 mais termos do AVISO publicado no
 "DODF", edições de 28.02.89, 02 e
 03.03.89.

Brasília, 13 de março de 1989
 HUMBERTO LUDOVICO DE
 ALMEIDA FILHO
 Presidente
 (Dias 13, 14 e 15)

SECRETARIA
 EXTRAORDINÁRIA DA
 HABITAÇÃO
 SOCIEDADE DE
 HABITAÇÕES DE INTERESSE
 SOCIAL LTDA - SHIS
 AVISO
 EDITAL DE
 CHAMAMENTO EMPRESARIAL
 E.C.E 002/88
 CANCELAMENTO

De acordo com o art. 69 do Decreto
 nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988,
 por questões administrativas, fica
 cancelado o CHAMAMENTO EM-
 PRESARIAL E.C.E. 002/88.

Maiores esclarecimentos poderão
 ser obtidos na Comissão de Licitações
 da SHIS - 5º andar.

Brasília-DF, 14 de março de 1989

ÁTILA FERREIRA
 PAES LEME
 Presidente

SINDICATO DOS
 CONDUTORES AUTÔNOMOS
 DE VEÍCULOS
 RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA
 ASSEMBLÉIA GERAL
 ORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO SINDICA-
 TO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
 DE VEÍCULOS RODOVIÁ-
 RIOS DE BRASÍLIA, no uso das atri-
 buições que lhe confere o artigo 21, le-
 tra "a" do Estatuto da Entidade,
 CONVOCA os associados quites e em
 condições de votarem para participa-
 rem da Assembléia Geral Ordinária,
 que se realizará no dia 30 de março de
 1989, às 17:00 horas em primeira con-
 vocação com mais de 2/3 (dois terços)
 dos associados e em segunda e última
 convocação às 19:00 horas com qual-
 quer número de sócios presentes, no
 Auditório do Sindicato da Construção
 Civil e do Mobiliário de Brasília, sito
 Av. W/3 Norte Quadra 504 (Terraço)
 Edifício Trabalhador, com a seguinte
 ordem do dia:

1º) Prestação de contas do exercí-
 cio de 1988;

2º) Discussão e deliberação sobre
 a adequação do Estatuto Social da En-
 tidade às normas constitucionais
 vigentes;

3º) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 13 de março de 1989

MANOEL PAULO DE
 ANDRADE NETO
 Presidente

(DAR - NCz\$ 34,98)